AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

– O guardião europeu da protecção dos dados pessoais

Relatório anual de 2006

Síntese

Endereço postal: rue Wiertz, 60 – B-1047 Brussels
Escritório: rue Montoyer, 63, Brussels, Belgium
Endereço electrónico: edps@europa.eu – Website: www.edps.europa.eu
Tel. (32-2) 283 19 00 – Fax (32-2) 283 19 50

Introdução

O presente documento constitui a síntese do terceiro relatório anual[1] da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados. Em Janeiro de 2004, Peter Johan HUSTINX, Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD) e Joaquin Bayo Delgado, Autoridade Adjunta, começaram a criar uma autoridade independente para a protecção de dados pessoais (a nível europeu). As suas principais actividades, tal como definidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001[2] são as seguintes:

- controlar o tratamento de dados pessoais a nível da administração da UE, garantindo que não sejam violados os direitos e liberdades das pessoas em causa durante esse processo;
- aconselhar sobre propostas de nova legislação da UE com impacto na protecção dos dados pessoais (consulta);
- colaborar com outras autoridades de protecção de dados a fim de garantir um nível elevado e coerente de protecção de dados a nível europeu.

O primeiro ano foi efectivamente o da criação da autoridade, sendo o segundo o da sua consolidação. Este terceiro relatório começa a avaliar os resultados. A impressão geral é a de que as instituições e organismos comunitários[3] têm vindo a recorrer cada vez mais e melhor à AEPD para tratarem quotidianamente os dados pessoais de forma correcta, assim como para elaborarem nova legislação para a UE.

Teremos ainda de enfrentar pelo menos dois desafios: o primeiro é o da aplicação dos princípios e regras em matéria de protecção dos dados em *toda* a administração da UE e o desenvolvimento de uma "cultura de protecção de dados", como parte integrante da boa governação. A AEPD vai começar a fazer o balanço dos progressos realizados em todas as instituições a partir da Primavera de 2007 e garantirá a comunicação dos respectivos resultados.

O segundo desafio é conseguir integrar os princípios em matéria de protecção de dados na legislação comunitária e melhorar a qualidade das políticas da UE, sempre que uma verdadeira protecção de dados constitua a primeira condição para o seu sucesso. É evidente que isto implica também uma efectiva integração dos aspectos relacionados com a privacidade em certos domínios – segurança pública e políticas de aplicação da lei – que por vezes parecem ser divergentes.

Controlo

Na sociedade de hoje, as administrações modernas tratam dados pessoais em domínios muito diversos que dizem respeito aos dados referentes ao pessoal, mas também aos visitantes, beneficiários de fundos e muitas outras categorias de pessoas. As instituições e organismos comunitários tratam grandes quantidades de dados pessoais no decurso das suas actividades diárias legítimas.

A AEPD tem como uma das suas principais funções certificar-se de que não são violados os direitos e liberdades das pessoas em causa durante o processo de tratamento de dados que lhes dizem respeito. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e simultaneamente uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

---

[1] O texto integral pode ser consultado em http://www.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/pid/22 e pode ser requisitado gratuitamente nas versões inglesa, francesa e alemã.

[2] O Regulamento (CE) n.º 45/2001, de 18 de Dezembro 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos organismos comunitários e à livre circulação desses dados (JO L 8 de 12.1.2001, p. 1).

[3] Os termos "instituições e organismos" do Regulamento (CE) n.º 45/2001 são os utilizados em todo o relatório e incluem as agências comunitárias. Para consulta da lista completa, utilizar a seguinte ligação: http://europa.eu/agencies/community_agencies/index_en.htm

As operações de tratamento simples de dados pessoais que não apresentam riscos especiais para as pessoas em causa são notificadas ao responsável pela protecção de dados (RPD) da instituição ou organismo em causa. O RPD mantém um registo de todos esses tratamentos e garante a aplicação interna do regulamento, por exemplo, que os dados só são processados por razões legítimas.

Quando apresentar riscos específicos para as pessoas cujos dados são processados, o tratamento de dados pessoais deve ser previamente sujeito a um controlo pela AEPD. A AEPD determina então se o tratamento é efectuado de acordo com o regulamento. São exemplos de tais tratamentos (que apresentam riscos) de dados pessoais os que se referem à avaliação do pessoal, à saúde das pessoas, às suspeitas de infracções, etc.[4]

As tarefas de controlo, conduzidas pela Autoridade Adjunta, abrangem o aconselhamento e a assistência aos RPD através do controlo prévio das operações de tratamento com riscos, a realização de inquéritos e o tratamento de queixas, etc. Este trabalho consiste também na elaboração de documentos de referência e de posição, e ainda o controlo da unidade central Eurodac.

Em 2006, foram emitidos 54 pareceres em casos previamente sujeitos a controlo, o que representa um aumento de dois terços em relação a 2005. Apenas 5 desses casos eram controlos prévios "propriamente ditos", na medida em que foram submetidos à AEPD antes de serem iniciados. Os controlos prévios tratavam na sua maioria de tratamento de dados pessoais relativos à avaliação do pessoal, a processos clínicos, a monotorização das redes electrónicas, a processos disciplinares e a serviços sociais. Prevê-se que o atraso nos controlos prévios "ex-post"[5] seja eliminado até à Primavera de 2007.

Este trabalho abrange também a determinação da necessidade de controlo prévio nos casos em que o RPD tem dúvidas e consulta a AEPD. Além disso, uma vez que a AEPD faz uma série de recomendações (para que a operação de tratamento não infrinja o regulamento) ao ser consultada ou ao dar um parecer sobre o controlo prévio, é necessário acompanhar as medidas tomadas pela instituição ou organismo em causa.

Em 2006 foram recebidas 52 reclamações, 10 das quais foram declaradas admissíveis e analisadas em maior profundidade. Este número é quase o dobro do verificado em 2005. A grande maioria das reclamações recebidas continuou a situar-se fora das competências de controlo da AEPD, p. ex. por tratarem exclusivamente do tratamento de dados pessoais a nível dos Estados-Membros (nível em que são responsáveis as autoridades nacionais para a protecção de dados (APD).

Foi assinado em Novembro um memorando de entendimento com o Provedor de Justiça Europeu (que trata das reclamações sobre má administração nas instituições e organismos) que cria um enquadramento para determinar a forma de actuar nos casos em que ambas as autoridades são competentes.

---

[4] Para mais informações, ver o texto integral e o artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 45/2001.

[5] O Regulamento (CE) n.º 45/2001 entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2001 e a nomeação da AEPD e da Autoridade Adjunta tornou-se efectiva em 17 de Janeiro de 2004. Os controlos prévios "ex-post" dizem respeito a operações de tratamento iniciadas antes das referidas nomeações e que por esse motivo não foi possível sujeitar a controlo prévio antes do seu início.

Foram efectuados vários inquéritos em diversos domínios em 2006. Dois deles merecem especial atenção: um relativo à DG da Concorrência, da Comissão Europeia, e outro relativo ao papel do Banco Central Europeu (BCE) no processo SWIFT[6]. O primeiro diz respeito a um inquérito sectorial de grande escala realizado pela Comissão que envolveu a recolha de dados dos clientes. O segundo dizia respeito aos diversos papéis desempenhados pelo BCE relativamente ao facto de as autoridades dos EUA terem tido acesso ao sistema SWIFT (serviço de mensagens para pagamentos internacionais). A AEPD solicitou ao BCE que garantisse que os sistemas de pagamento europeus cumprem rigorosamente a legislação europeia sobre protecção de dados. O processo SWIFT será objecto de acompanhamento durante 2007.

Em 2006, a AEPD deu parecer sobre um maior número de medidas administrativas do que nos anos anteriores. Por sua iniciativa, foi instaurado um inquérito às práticas relativas aos dossiers individuais. A AEPD iniciou também inquéritos às transferências de dados pessoais para países terceiros e organizações internacionais, bem como à utilização de vigilância vídeo nas instituições e organismos. Os trabalhos sobre esses dossiers importantes continuam em 2007.

Prosseguiram também os trabalhos no âmbito do documento "Acesso do público aos documentos e protecção dos dados"[7] e o projecto de documento sobre controlo electrónico, que respeita aos dados criados pela utilização de comunicações electrónicas (telefone, correio electrónico, internet, etc.). A AEPD interveio num processo perante o Tribunal de Primeira Instância referente ao acesso do público, em apoio da reclamação dos requerentes no sentido de que a Comissão deveria divulgar a totalidade da lista de participantes pedida. Foi divulgado entre os RPD um projecto de documento sobre o controlo electrónico para recolher observações e reacções, e organizado um seminário para testar os princípios orientadores do documento.

Em 2006 prosseguiram os trabalhos sobre o controlo comum do Eurodac conjuntamente com os órgãos nacionais competentes em matéria de controlo da protecção de dados. A AEPD organizou nomeadamente uma segunda reunião de coordenação em Junho. Na sua qualidade de autoridade de controlo da unidade central, a AEPD realizou reuniões periódicas com a Comissão, que opera o sistema em nome dos Estados-Membros participantes. A AEPD iniciou uma grande auditoria de segurança em Setembro de 2006, em colaboração com peritos alemães e franceses, devendo o respectivo relatório final ser apresentado na Primavera de 2007.

Consulta

O papel consultivo da AEPD consiste na prestação de aconselhamento às instituições e organismos em questões que se relacionam com a protecção de dados pessoais. Este aspecto reveste-se de especial relevância para as propostas de nova legislação com impacto na protecção de dados. Nesses casos, o parecer da AEPD é uma etapa obrigatória do processo legislativo da UE.

Em 2006, prosseguiu o desenvolvimento da política de consultas[8]. Foi publicada em Dezembro no sítio Internet uma lista das intenções para 2007. Além disso, o número de pareceres emitidos quase duplicou em relação a 2005: 11 pareceres, em domínios como a troca de informações por força do princípio da disponibilidade, os vistos (incluindo acesso ao Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), os passaportes e as instruções consulares, bem como sobre questões financeiras.

---

[6] Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication.

[7] T-194/04; Bavarian Lager c. Comissão.

[8] Vd. também o documento de orientação publicado em Março de 2005 disponível no sítio Internet http://www.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/pid/21

Uma preocupação fundamental na área da cooperação policial e judiciária em matéria penal é a ordem das propostas. A AEPD opôs-se a que a legislação que facilita o intercâmbio de dados fosse adoptada antes de ser garantido um nível adequado de protecção dos dados. A proposta de tal quadro jurídico foi objecto de dois pareceres da AEPD, salientando ambos a necessidade de um quadro de protecção antes de os dados serem partilhados.

A AEPD debruçou-se sobre a introdução da utilização de dados biométricos em várias propostas da Comissão. Uma vez que estes dados são altamente sensíveis e representam riscos especiais para as pessoas em causa, o seu tratamento deve ser enquadrado por salvaguardas particularmente fortes e coerentes. Outro tópico geral objecto de particular atenção em vários pareceres de 2006 é a tendência crescente para a criação de bases de dados centrais e sistemas de TI em larga escala. A AEPD observou uma tendência no sentido de, uma vez criada uma base de dados, o acesso à mesma ser alargado a outras autoridades, para efeitos diferentes dos que presidiram à sua criação. O risco de utilização ilegítima é outra causa importante dos particulares riscos que estas bases de dados representam para as pessoas cujos dados são utilizados.

Uma outra área de particular preocupação é a ausência de salvaguardas no que se refere ao intercâmbio de dados pessoais com países terceiros. A AEPD insistiu para que tais transferências só sejam autorizadas se garantirem um nível adequado de protecção dos dados pessoais ou forem abrangidas pelas derrogações estabelecidas na Directiva 95/46/CE[9].

Além dos pareceres emitidos sobre a legislação proposta, a AEPD debruçou-se também sobre outros assuntos relevantes, tais como a melhor forma de estruturar o controlo da segunda geração do Sistema de Informação de Schengen (SIS II), a interoperabilidade das bases de dados e a transferência de dados do Registo de identificação de passageiros (PNR)[10] para os Estados Unidos.

A AEPD continua a acompanhar a evolução tecnológica mais recente, tal como o papel das tecnologias de base e da I&D em matéria de privacidade e protecção dos dados. Foi também acompanhada a evolução a nível político e legislativo, não só no que se refere ao espaço de liberdade, segurança e justiça, mas também noutros domínios, tais como a reanálise do quadro jurídico em matéria de privacidade e comunicações electrónicas.

Cooperação

Os trabalhos da AEPD sobre o conteúdo da protecção dos dados não se limitam ao que é realizado nos dois domínios específicos do controlo e da consulta. A integração europeia tornou a cooperação com outras autoridades uma parte essencial do bom funcionamento da transmissão dos dados pessoais, baseada num elevado nível de protecção dos cidadãos.

O principal fórum para a cooperação entre as autoridades responsáveis pela protecção dos dados na Europa é o Grupo do Artigo 29°. Este Grupo reúne-se em plenário cinco vezes por ano, mas permite também um trabalho concreto a nível de vários subgrupos, incluindo uma página web com acesso restrito que facilita a partilha de informações. O Grupo desempenha um papel crucial na aplicação e interpretação uniformes dos princípios gerais da Directiva 95/46.

---

[9] Esta directiva constitui a peça central da legislção sobre a protecção dos dados na Europa. Foi transposta para o direito nacional em todos os Estados-Membros, bem como na Islândia, Noruega e Liechtenstein.

[10] "Passenger Name Record".

Entre outras questões, a AEPD contribuiu de forma activa para três pareceres do Grupo sobre a transferência para os Estados Unidos de dados dos passageiros das transportadoras aéreas. A AEPD contribuiu igualmente para diversos pareceres do Grupo sobre propostas legislativas. O Grupo pode emitir esses pareceres, apresentando argumentação relacionada com os pontos de vista nacionais. Podem referir-se como exemplos de sinergias positivas entre os pareceres do Grupo e a AEPD, no decurso de 2006, os domínios da conservação de dados de telecomunicações, das obrigações alimentares e da revisão da Directiva sobre a ciber-privacidade.

A AEPD tem o dever de cooperar com as autoridades de controlo da protecção de dados do "terceiro pilar" da UE (cooperação policial e judiciária em matéria penal). A AEPD procura assegurar um nível elevado e coerente de protecção de dados nos trabalhos das autoridade comuns de controlo (ACC) de Schengen, da Europol, da Eurojust e do Sistema de Informação Aduaneiro (SIA). O aumento constante do número de iniciativas a nível europeu para combater o crime organizado e o terrorismo, incluindo diferentes propostas de intercâmbio de dados pessoais, transformou numa necessidade essencial a intensificação da cooperação. Em 2006, a atenção centrou-se sobretudo nas propostas inter-relacionadas de decisão-quadro sobre protecção de dados no terceiro pilar e no intercâmbio de informações ao abrigo do princípio da disponibilidade.

A AEPD tomou igualmente parte em conferências europeias e internacionais sobre protecção de dados e sobre privacidade. Esta última foi inteiramente dedicada ao tema "A sociedade da vigilância", e conduziu, nomeadamente, a uma declaração intitulada "Comunicar sobre a protecção de dados e melhorar a sua eficácia" (igualmente conhecida por "iniciativa de Londres"), que recebeu um apoio generalizado.

Acções de comunicação
Sendo um dos arquitectos da Iniciativa de Londres, a AEPD irá contribuir de forma activa para a prossecução dos trabalhos sobre a forma de melhor comunicar no domínio da protecção de dados. Este ponto é essencial, já que a protecção da privacidade dos cidadãos e dos dados pessoais é vital para qualquer sociedade democrática. Na prática, a Iniciativa de Londres convida as autoridades encarregadas da protecção de dados a avaliarem a sua eficácia, a reforçarem as suas capacidades nos domínios tecnológicos, a desenvolverem uma nova estratégia de comunicação, a comunicarem sobre a protecção de dados de forma mais concreta e a promoverem a participação de outras partes interessadas.

Em 2006, a AEPD continuou a centrar as suas actividades de comunicação nos diferentes grupos-alvo identificados em cada actividade principal. Exemplos:

- Entrevista num semanário interno da Comissão, impresso em mais de 50 000 exemplares e cuja distribuição é igualmente feita entre o pessoal de outras instituições (informando o pessoal dos seus direitos); Controlo;
- Participação nas reuniões regulares da rede de responsáveis pela protecção de dados (informando-os, p. ex., sobre a interpretação das disposições do Regulamento 45/2001; Controlo;
- Apresentação de pareceres legislativos aos grupos e comités pertinentes do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como publicação de comunicados de imprensa e concessão de entrevistas a jornalistas (consulta).

A AEPD utilizou outras ferramentas de comunicação, tendo nomeadamente proferido uma série de discursos ao longo do ano, emitido cinco números do seu Boletim informativo [11], e participado no Dia "Portas Abertas" da UE. Em 2006 foram igualmente enviadas respostas a mais de 170 pedidos de informação ou de aconselhamento apresentados por estudantes e outros cidadãos interessados, bem como por gestores de projecto e juristas, que cobriram uma ampla gama de aspectos da protecção de dados.

Administração, orçamento e pessoal
A AEPD, enquanto autoridade recém-criada, continuou a crescer, ganhando recursos adicionais em 2006 em relação a 2005. O orçamento aumentou de um montante logo abaixo de 3 milhões de euros para um valor ligeiramente superior a 4 milhões, e os efectivos passaram de 19 para 24. A estrutura administrativa foi progressivamente alargada, tendo sido, nomeadamente, adoptadas várias regras internas necessárias para o bom funcionamento da autoridade e criado um Comité do Pessoal.

A cooperação com o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão Europeia foi aprofundada, o que veio permitir apreciáveis economias de escala. A prorrogação por três anos do acordo de cooperação interinstitucional com essas instituições foi uma das medidas significativas tomadas em 2006.

Em termos de recursos humanos, para além dos recrutamentos, o programa de estágios continuou a acolher de dois a três estagiários por semestre.

Resultados de 2006
O relatório anual de 2005 mencionava os objectivos principais para 2006 a seguir enunciados, que na sua maioria foram realizados.

- *Apoio à rede de RPD*

O número de RPD aumentou ao longo do ano. A AEPD continuou a apoiar esta rede e organizou um seminário para os novos RPD. São regularmente efectuadas avaliações bilaterais dos progressos alcançados no que se refere às notificações nas instituições de maior dimensão.

- *Continuação dos controlos prévios*

Os controlos prévios das operações de tratamento existentes aumentaram significativamente. As políticas pertinentes e as principais questões abordadas foram objecto de trocas de opiniões com os RPD em reuniões periódicas.

- *Monitorização das redes electrónicas e dados de tráfego*

A versão final do documento com directrizes para o tratamento de dados pessoais no contexto da utilização de redes de comunicação electrónicas será publicada no início de 2007. Os primeiros pareceres relativos aos controlos prévios neste domínio foram emitidos em 2006.

- *Directrizes para os dossiers individuais*

Estão a ser elaboradas uma análise e orientações sobre as práticas actuais no que respeita aos dossiers individuais sobre os membros do pessoal das instituições e organismos.

- *Transmissão a países terceiros*

As transmissões de dados a países terceiros e a organizações internacionais foram analisadas num documento preliminar.

[11] Encontra-se um formulário para a assinatura automática na seguinte secção do sítio Web: http://www.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/pid/27

- *Controlo do Eurodac*

Está neste momento a ser realizada uma auditoria de segurança da base de dados central do Eurodac, a qual estará concluída até meados de 2007.

- *Consulta sobre legislação*

O número dos pareceres emitidos quase duplicou, abrangendo uma ampla gama de assuntos. Foi publicado no sítio Web um primeiro inventário dos assuntos pertinentes para 2007.

- *Intervenções em processos pendentes no Tribunal*

A AEPD obteve o direito de intervir em três processos submetidos ao Tribunal de Primeira Instância sobre o acesso do público aos documentos e a protecção de dados e tomou parte numa audiência. A AEPD solicitou igualmente intervir num processo submetido ao Tribunal de Justiça sobre a validade da Directiva 2006/24/CE relativa à conservação de dados.

- *Segunda versão do sítio Web*

Foi lançada em Janeiro de 2007 uma versão inteiramente revista do sítio Web, estruturada segundo as principais funções da AEPD.

- *Desenvolvimento dos recursos*

A AEPD continuou a desenvolver os necessários recursos e infra-estrutura, para assegurar a efectiva execução das suas missões. O acordo administrativo celebrado em 2004 com a Comissão, o Parlamento e o Conselho foi prorrogado por mais três anos.

Objectivos para 2007

Foram seleccionados os objectivos principais a seguir enunciados para o ano de 2007. Os resultados alcançados constarão do próximo relatório anual.

- *Âmbito da rede de RPD*

A rede de RPD deverá estar plenamente operacional, com a participação de todos os organismos nas suas actividades. A AEPD continuará a dar um forte apoio e orientações ao desenvolvimento das funções de RPD e promoverá o intercâmbio de boas práticas.

- *Continuação dos controlos prévios*

Os controlos prévios das operações de tratamento existentes serão concluídos. Será prestada especial atenção aos sistemas interinstitucionais e a outras situações de utilização conjunta por instituições e organismos, tendo em vista a racionalização e simplificação de procedimentos.

- *Inspecções e controlos*

A AEPD começará a avaliar os progressos alcançados na aplicação do Regulamento 45/2001, com controlos em todas as instituições e organismos a partir da Primavera de 2007.

- *Vigilância vídeo*

Serão elaboradas e emitidas orientações no que se refere à vigilância vídeo, pelas diversas instituições e organismos, susceptível de ter repercussões na privacidade do pessoal e dos visitantes.

- *Questões horizontais*

Os pareceres relativos aos controlos prévios e as decisões sobre as queixas apresentadas abordaram várias questões comuns, que são também úteis para outras instituições e organismos diferentes dos envolvidos nesses processos. A AEPD elaborará documentos sobre essas questões horizontais e torná-los-á amplamente acessíveis como orientações para todas as instituições e organismos.

- *Consulta sobre a legislação*

A AEPD continuará a emitir pareceres sobre propostas de nova legislação e garantirá um seguimento adequado. Será prestada especial atenção às propostas pertinentes para a execução de decisões.

- *Protecção de dados no terceiro pilar*

Será dedicada uma particular atenção à elaboração e adopção de um quadro geral para a protecção de dados no terceiro pilar. Além disso, a AEPD acompanhará estreitamente as propostas de intercâmbio de dados pessoais transfronteiras ou destinadas a dar acesso a dados do sector público ou privado para efeitos de aplicação da lei.

- *Comunicar sobre a protecção de dados*

A AEPD dará um forte apoio às actividades de seguimento da "Iniciativa de Londres", que envolvem acções que vão desde a "sensibilização" à "melhor implementação" e "efectiva aplicação" dos princípios da protecção de dados.

- *Regulamento interno*

Será aprovado e tornado amplamente acessível um regulamento interno que abrangerá as diferentes funções e actividades da AEPD.

- *Gestão de recursos*

A gestão dos recursos financeiros e humanos continuará a ser melhorada, através da renovação da estrutura orçamental, da aprovação de regras internas em domínios pertinentes (tais como a avaliação do pessoal) e do desenvolvimento de uma política de formação.